ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade disponibilizar aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG uma solução eficiente para atendimento das demandas de mobilidade administrativa, operacional e institucional que exijam a utilização de veículos leves.

1.2 Os municípios consorciados possuem rotinas administrativas e operacionais distintas, com necessidades variáveis de deslocamento de servidores, equipes técnicas, agentes públicos e materiais, destinadas à execução de atividades de fiscalização, acompanhamento de obras e serviços, visitas técnicas, ações de campo, apoio a programas governamentais e demais atividades de interesse público.

1.3 Embora os municípios possuam frota própria, esta nem sempre é suficiente para atender integralmente às demandas existentes, especialmente em situações de aumento temporário da necessidade de veículos, manutenção corretiva ou preventiva da frota municipal, substituição temporária de veículos indisponíveis, execução de projetos específicos ou realização de atividades sazonais que exijam reforço da capacidade operacional.

1.4 Nesse contexto, a locação de veículos constitui alternativa capaz de complementar a frota municipal,

proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que cada ente disponha dos veículos necessários de acordo com sua demanda efetiva, sem a necessidade de ampliação permanente do patrimônio público.

1.5 Além disso, a solução possibilita a disponibilização de diferentes categorias de veículos, adequadas às particularidades de cada atividade desenvolvida pelos municípios consorciados, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos disponíveis.

1.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento das necessidades dos municípios participantes, garantindo condições de mobilidade compatíveis com a execução de suas atribuições institucionais e com a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Enquadramento do objeto como serviço comum para fins licitatórios:

2.1.1 Os serviços objeto da presente contratação compreendem a prestação de serviços de locação de veículos leves, dessa forma, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a comparação das propostas com base em critérios usuais de mercado. Assim, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.1.2 Considerando ainda que os serviços poderão ser demandados de forma gradual e conforme a necessidade dos municípios consorciados, mostra-se pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão das contratações e racionalização dos recursos públicos.

2.2 A contratação pretendida deverá atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, mediante a disponibilização de veículos leves destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes.

2.2.1 Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar visam assegurar que a solução a ser contratada possua capacidade operacional, segurança, eficiência e disponibilidade compatíveis com as demandas da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

2.3 Requisitos Gerais da Solução

2.3.1 A contratação deverá contemplar a locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, aptos a atender às necessidades dos municípios participantes.

2.3.2 A solução deverá possibilitar o atendimento de demandas de natureza contínua, temporária, eventual ou sazonal, relacionadas às atividades administrativas, técnicas, operacionais, de fiscalização,

acompanhamento de obras e serviços, transporte de equipes de trabalho e demais atividades de interesse público.

2.3.3 A contratação deverá abranger diferentes categorias de veículos, de forma a possibilitar que cada município utilize a solução mais adequada às suas necessidades específicas, observadas as características e especificações definidas no Termo de Referência.

2.3.4 A solução contratada deverá possuir flexibilidade suficiente para atender às demandas variáveis dos municípios participantes, especialmente em situações de ampliação temporária das necessidades de transporte, indisponibilidade da frota própria, substituição de veículos em manutenção ou execução de programas, projetos e ações específicas.

2.4 Requisitos Técnicos dos Veículos

2.4.1 Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações mínimas definidas para cada item da contratação, observando, dentre outros aspectos:

I – categoria do veículo compatível com o item contratado;

II – capacidade mínima de ocupação e carga compatível com a necessidade da Administração;

III – motorização mínima estabelecida para cada categoria;

IV – tipo de combustível exigido para cada item;

V – quantidade mínima de portas;

VI – ar-condicionado em perfeito funcionamento;

VII – direção hidráulica ou elétrica;

VIII – equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

IX – quilometragem livre;

X – condições adequadas de segurança, conservação e trafegabilidade.

2.4.2 Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, limpeza, conservação e segurança.

2.5 Regularidade dos Veículos

2.5.1 Os veículos disponibilizados deverão permanecer regularmente licenciados durante todo o período da contratação, observando integralmente as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

2.5.2 Os veículos deverão estar livres de quaisquer restrições administrativas, judiciais ou documentais que possam comprometer sua utilização regular pela Administração Pública.

2.5.3 A contratada será integralmente responsável pela manutenção da regularidade documental da frota disponibilizada.

2.6 Disponibilidade da Frota

2.6.1 A futura contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para garantir o atendimento das solicitações realizadas pelos órgãos participantes.

2.6.2 Para fins de garantia da efetiva disponibilidade dos veículos necessários à execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a propriedade, posse legítima ou disponibilidade dos veículos correspondentes aos itens para os quais sagrar-se vencedora.

2.6.3 A comprovação poderá ocorrer mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente que demonstre a propriedade dos veículos em nome da empresa vencedora;

b) contratos de locação, arrendamento mercantil, comodato, cessão de uso ou instrumentos congêneres, acompanhados da comprovação da titularidade dos veículos pelo cedente e vigentes ou aptos a assegurar sua disponibilidade durante a execução contratual;

c) compromisso de compra e venda, carta de intenção de fornecimento emitida por fabricante, concessionária, locadora ou fornecedor autorizado, ou outro instrumento hábil que demonstre a futura disponibilização dos veículos, acompanhado de elementos que evidenciem sua viabilidade;

d) outros documentos juridicamente válidos que comprovem, de forma inequívoca, a disponibilidade da frota necessária ao atendimento do objeto.

2.6.4 A comprovação da disponibilidade da frota tem por finalidade reduzir riscos de inexecução contratual, garantir a capacidade operacional da futura detentora da Ata de Registro de Preços e assegurar o atendimento tempestivo das demandas dos municípios participantes.

2.7 Manutenção e Substituição dos Veículos

2.7.1 A contratada será responsável por manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização.

2.7.2 Sempre que ocorrer indisponibilidade decorrente de falha mecânica, defeito, acidente, sinistro ou qualquer outra situação que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá promover sua substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.

2.7.3 A indisponibilidade dos veículos não poderá acarretar prejuízo à continuidade das atividades da Administração.

2.8 Responsabilidades da Contratada

2.8.1 Constituirão responsabilidades da contratada, dentre outras previstas no instrumento convocatório:

I – disponibilizar os veículos nas condições contratadas;

II – manter a regularidade documental da frota;

III – realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

IV – arcar com os custos relativos à propriedade e disponibilização dos veículos;

V – manter seguros, licenciamentos e demais obrigações legais sob sua responsabilidade;

VI – substituir os veículos sempre que necessário para assegurar a continuidade da execução contratual;

VII – cumprir integralmente os prazos, condições e obrigações assumidos perante a Administração.

2.9 Responsabilidades da Administração

2.9.1 Constituirão responsabilidades dos órgãos contratantes:

I – disponibilizar condutores legalmente habilitados;

II – fornecer o combustível necessário à utilização dos veículos;

III – fiscalizar a execução contratual;

IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

V – efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos contratualmente.

2.10 Requisito Funcional da Contratação

2.10.1 A solução pretendida possui caráter complementar à frota própria dos municípios consorciados, destinando-se ao atendimento de necessidades variáveis, temporárias, sazonais ou específicas de utilização de veículos.

2.10.1 A contratação busca proporcionar maior flexibilidade operacional aos municípios participantes, garantindo a disponibilidade de veículos adequados às demandas existentes sem a necessidade de ampliação permanente da frota pública, contribuindo para a eficiência administrativa, racionalização de custos e adequada prestação dos serviços públicos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade identificada pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

3.2 Após análise das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes soluções potencialmente aptas ao atendimento da demanda:

3.3 Solução 1 – Aquisição de Veículos para Incorporação à Frota Pública: esta alternativa consiste na aquisição de veículos pelos próprios municípios, mediante realização de procedimento licitatório específico, com posterior incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

3.3.1 Entre as vantagens dessa solução destacam-se:

a) incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio público;
b) autonomia dos municípios quanto à utilização dos bens;
c) possibilidade de utilização dos veículos por longo período.

3.3.2 Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes para o cenário analisado, dentre as quais:

a) necessidade de elevado investimento inicial para aquisição da frota;
b) aumento das despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva;
c) custos com seguros, licenciamentos e demais encargos inerentes à propriedade dos veículos;
d) depreciação patrimonial dos bens;
e) necessidade de renovação periódica da frota;
f) eventual ociosidade dos veículos em períodos de baixa utilização;
g) dificuldade de dimensionamento preciso da frota necessária para atender demandas variáveis dos municípios participantes.

3.3.3 Diante dessas características, verificou-se que a aquisição direta não representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades identificadas, especialmente em razão da variabilidade das demandas dos municípios consorciados e da necessidade de utilização complementar à frota própria já existente.

3.4 Solução 2 – Locação de Veículos Sem Motorista e Sem Fornecimento de Combustível: esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos leves, mediante locação sob demanda, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível.

3.4.1 Entre as vantagens identificadas destacam-se:

a) maior flexibilidade operacional para atendimento das necessidades dos municípios participantes;
b) possibilidade de utilização dos veículos apenas quando efetivamente necessários;
c) complementação da frota própria municipal sem necessidade de aquisição de novos bens permanentes;
d) redução dos impactos decorrentes da depreciação patrimonial;
e) eliminação da necessidade de investimento inicial para aquisição dos veículos;
f) simplificação da gestão patrimonial relacionada à frota;
g) possibilidade de adequação da categoria do veículo à necessidade específica de cada contratação;
h) maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
i) possibilidade de atendimento de demandas temporárias, sazonais ou excepcionais;
j) transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à propriedade dos veículos, manutenção, seguros, licenciamentos e demais obrigações inerentes à disponibilização da frota.

3.4.2 Além disso, a solução permite que cada município participante utilize os veículos conforme sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de utilização contínua ou de manutenção de estrutura própria adicional para ampliação permanente da frota.

3.5 Solução Escolhida: após análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.1 A solução escolhida demonstra maior aderência às necessidades dos municípios consorciados, proporcionando flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos, redução de custos associados à expansão permanente da frota e maior capacidade de atendimento das demandas variáveis verificadas pelos entes participantes.

3.5.2 Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento das necessidades que motivam a presente contratação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

4.2 A contratação tem por finalidade disponibilizar aos municípios participantes uma alternativa eficiente para complementação de suas respectivas frotas próprias, possibilitando o atendimento de demandas operacionais, administrativas e institucionais que exijam a utilização de veículos em caráter temporário, eventual, sazonal ou contínuo, conforme a necessidade de cada ente.

4.3 A solução contempla diferentes categorias de veículos, permitindo o atendimento de diversas finalidades administrativas e operacionais, compreendendo veículos de passeio tipo hatch, sedan, SUV e pick-up, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

4.4 A disponibilização dos veículos ocorrerá mediante solicitações formalizadas pelos órgãos participantes, de acordo com suas necessidades efetivas, podendo a utilização ocorrer por diária ou por período mensal, conforme a natureza da demanda e a categoria do veículo requerida.

4.5 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento, devidamente licenciados e aptos à circulação, observando integralmente as exigências previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

4.6 A solução contempla a disponibilização dos veículos pela contratada, permanecendo sob sua responsabilidade todas as obrigações relacionadas à propriedade, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos veículos quando necessária, licenciamento, seguros e demais encargos inerentes à manutenção da disponibilidade da frota.

4.7 Por sua vez, caberá aos órgãos contratantes a disponibilização de condutores devidamente habilitados, bem como o fornecimento do combustível necessário à utilização dos veículos durante o período de execução contratual.

4.8 A solução proposta foi estruturada de forma a permitir que cada município participante utilize apenas os veículos efetivamente necessários ao atendimento de suas demandas, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando custos decorrentes da ampliação permanente da frota própria.

4.9 A futura Ata de Registro de Preços possibilitará o atendimento das demandas dos municípios participantes durante sua vigência, observadas as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período, garantindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e capacidade de resposta às demandas operacionais dos entes consorciados.

4.10 Considerando as características da necessidade identificada, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, apresentando capacidade de atender integralmente aos objetivos da contratação e às demandas dos municípios consorciados ao CIMOG.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Item 01 – Veículo Hatch Compacto Veículo de passeio tipo hatch; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS
2	Item 02 – Veículo Hatch Compacto Veículo de passeio tipo hatch; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA

3	Item 03 – Veículo Sedan Veículo de passeio tipo sedan; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0 turbo ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS
4	Item 04 – Veículo Sedan Veículo de passeio tipo sedan; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0 turbo ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA
5	Item 05 – Veículo SUV Veículo utilitário esportivo (SUV); Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS
6	Item 06 – Veículo SUV Veículo utilitário esportivo (SUV); Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA

7	Item 07 – Pick-up Cabine Simples 4x2 Veículo tipo pick-up cabine simples; Tração 4x2; Capacidade mínima para 02 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS
8	Item 08 – Pick-up Cabine Dupla Diesel 4x4 Veículo tipo pick-up cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Tração 4x4; Motor a diesel; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será de R$ XXXX (XXXX), conforme valores unitários abaixo:

OBS: os valores serão preenchidos após manifestação de interesse dos Municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Item 01 – Veículo Hatch Compacto Veículo de passeio tipo hatch; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS	R$ 3.167,22

2	Item 02 – Veículo Hatch Compacto Veículo de passeio tipo hatch; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA	R$ 240,95
3	Item 03 – Veículo Sedan Veículo de passeio tipo sedan; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0 turbo ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS	R$ 3.086,33
4	Item 04 – Veículo Sedan Veículo de passeio tipo sedan; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.0 turbo ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA	R$ 318,33
5	Item 05 – Veículo SUV Veículo utilitário esportivo (SUV); Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS	R$ 5.268,33

6	Item 06 – Veículo SUV Veículo utilitário esportivo (SUV); Capacidade mínima para 05 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; 04 portas; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	DIÁRIA	R$ 481,95
7	Item 07 – Pick-up Cabine Simples 4x2 Veículo tipo pick-up cabine simples; Tração 4x2; Capacidade mínima para 02 ocupantes; Motor mínimo 1.3 ou equivalente; Combustível flex; Capacidade mínima de carga de 600 kg; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS	R$ 3.772,00
8	Item 08 – Pick-up Cabine Dupla Diesel 4x4 Veículo tipo pick-up cabine dupla; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Tração 4x4; Motor a diesel; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Quilometragem livre.	1	MÊS	R$ 7.263,33

6.2 Na pesquisa de preços foram utilizados dados constantes de:

a) banco de preços;

b) contratações similares; e

c) pesquisa com fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", c/c § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação.

7.2 Após avaliação das características da demanda, verificou-se que o objeto comporta divisão em itens distintos, sem prejuízo à sua funcionalidade, à eficiência da execução contratual ou aos resultados pretendidos pela Administração.

7.3 A solução contempla diferentes categorias de veículos, com características, finalidades e mercados fornecedores próprios, incluindo veículos de passeio tipo hatch, sedan, SUV e pick-up. Tais categorias podem ser fornecidas de forma independente, não existindo interdependência técnica que exija a contratação conjunta de todos os itens por um único fornecedor.

7.4 O parcelamento da contratação possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que atuam em segmentos específicos do mercado de locação de veículos, inclusive aquelas que não dispõem de frota suficiente para atendimento integral de todas as categorias previstas na contratação.

7.5 Além disso, a divisão do objeto em itens distintos contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que favorece a ampliação da concorrência, estimula a disputa entre os licitantes e possibilita a contratação das melhores condições para cada categoria de veículo.

7.6 Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a gestão contratual, uma vez que os itens possuem execução autônoma, especificações próprias e podem ser solicitados independentemente pelos órgãos participantes, conforme suas necessidades específicas.

7.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual a contratação será realizada com divisão em itens, observadas as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes formalmente constituídas como pressuposto para a contratação pretendida, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os setores de recursos humanos e gestão administrativa dos municípios participantes para execução das atividades relacionadas à saúde ocupacional.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois, estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG uma solução eficiente e flexível para atendimento das demandas de mobilidade administrativa, operacional e institucional, mediante a disponibilização de veículos leves em caráter complementar às respectivas frotas próprias.

10.2 Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.2.1 Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: assegurar a disponibilidade de veículos adequados para atendimento das atividades desenvolvidas pelos municípios participantes, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade temporária ou insuficiência da frota própria.

10.2.2 Ampliação da Capacidade Operacional dos Municípios: possibilitar o atendimento de demandas variáveis, temporárias, sazonais ou extraordinárias que exijam reforço da capacidade de transporte e deslocamento de servidores, equipes técnicas e agentes públicos.

10.2.3 Maior Eficiência Administrativa: permitir que cada município disponha dos veículos necessários conforme sua demanda efetiva, promovendo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor adequação entre necessidade e utilização dos veículos.

10.2.4 Redução de Custos Relacionados à Ampliação Permanente da Frota: evitar despesas decorrentes da aquisição de novos veículos para atendimento de demandas transitórias ou eventuais, reduzindo custos relacionados à incorporação patrimonial, depreciação, renovação de frota e demais encargos inerentes à propriedade dos bens.

10.2.5 Melhoria da Gestão da Frota Municipal: disponibilizar alternativa complementar à frota própria, permitindo aos municípios maior flexibilidade na gestão de seus recursos de transporte e mobilidade, especialmente durante períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos próprios.

10.2.6 Aumento da Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos: viabilizar a utilização dos veículos somente quando efetivamente necessários, contribuindo para a otimização dos gastos públicos e para a adoção de soluções compatíveis com as necessidades reais dos municípios participantes.

10.2.7 Atendimento Adequado das Diversas Necessidades Operacionais: disponibilizar diferentes categorias de veículos, permitindo que cada demanda seja atendida pelo tipo de veículo mais apropriado,

observadas as características e finalidades de cada atividade desenvolvida pela Administração.

10.2.8 Fortalecimento da Atuação Consorciada: proporcionar aos municípios consorciados acesso a condições contratuais padronizadas, economicamente vantajosas e previamente licitadas, favorecendo ganhos de escala, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de contratação.

10.3 Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento da capacidade operacional dos municípios consorciados, para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para fins de consolidação das necessidades específicas de cada ente participante e definição dos quantitativos estimados para contratação, deverá ser instaurado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, instrumento por meio do qual os municípios consorciados manifestarão formalmente seu interesse em participar da futura ata de registro de preços, bem como indicarão os quantitativos estimados de serviços a serem demandados.

11.2 Tal procedimento observará o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços mediante manifestação de interesse previamente formalizada, permitindo a adequada consolidação das demandas e garantindo maior racionalização e eficiência no planejamento da contratação.

11.3 A realização do procedimento de intenção de registro de preços permitirá, portanto, a consolidação das demandas dos municípios consorciados, possibilitando a definição mais precisa dos quantitativos estimados para cada item da contratação, bem como a identificação dos entes participantes da futura ata de registro de preços.

11.4 Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cada órgão contratante deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas correspondentes às suas demandas específicas, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

11.5 Os órgãos participantes deverão promover a designação formal dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis.

11.6 Também deverão ser estabelecidos procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e utilização dos veículos locados, bem como para comunicação de ocorrências, registro de eventuais irregularidades e acompanhamento da execução contratual.

11.7 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações deverão possuir conhecimento das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle da execução e das responsabilidades inerentes ao acompanhamento dos contratos administrativos.

11.8 Os municípios participantes deverão, ainda, assegurar a disponibilização de condutores devidamente habilitados para utilização dos veículos, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente e as normas internas aplicáveis.

11.9 Registra-se que a presente contratação não demanda a realização de obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos complementares ou implantação de estruturas administrativas específicas para sua execução, uma vez que os veículos serão disponibilizados pela futura contratada e utilizados diretamente pelos órgãos contratantes, mediante seus próprios recursos humanos e estrutura administrativa já existente.

11.10 Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução possuem natureza predominantemente administrativa e encontram-se plenamente compatíveis com a estrutura atualmente existente nos municípios participantes e no CIMOG.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação pretendida foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais potencialmente relacionados à sua execução, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A solução proposta consiste na locação de veículos leves para utilização complementar à frota própria dos municípios consorciados, não envolvendo atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, tampouco demandando obras, intervenções físicas ou utilização de recursos naturais em escala relevante.

12.3 Entretanto, reconhece-se que a utilização de veículos automotores gera impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases de efeito estufa, desgaste de componentes mecânicos e geração de resíduos decorrentes da manutenção veicular.

12.4 Nesse contexto, a contratação deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo à ampla competitividade do certame, critérios que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados à execução do objeto.

12.5 A futura contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustível, minimização da emissão de poluentes atmosféricos e preservação da eficiência operacional da frota disponibilizada.

12.6 Deverão ser observadas pela contratada as normas ambientais aplicáveis às atividades de

manutenção dos veículos, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio, transporte e destinação final de resíduos potencialmente poluentes, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais componentes automotivos, quando decorrentes de suas atividades.

12.7 Sob a ótica da Administração Pública, a contratação apresenta potencial contribuição para a racionalização do uso dos recursos públicos, uma vez que possibilita o atendimento de demandas variáveis por meio da utilização de veículos apenas quando efetivamente necessários, evitando a ampliação permanente da frota pública e reduzindo os impactos ambientais associados à fabricação, renovação e descarte prematuro de veículos de propriedade dos municípios.

12.8 Além disso, a utilização compartilhada da solução pelos municípios participantes favorece a otimização dos recursos disponíveis e contribui para uma gestão mais eficiente da mobilidade administrativa, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

12.9 Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental aplicável e das obrigações contratuais relacionadas à manutenção e operação da frota disponibilizada.

13 – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, instrumento que se mostra adequado às características da demanda identificada, especialmente em razão da natureza variável, complementar e eventual da necessidade de locação de veículos leves pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

13.2 Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras ou fornecimento de bens para contratações futuras pela Administração Pública, possibilitando maior eficiência, planejamento, racionalização administrativa e obtenção de condições previamente definidas para futuras contratações.

13.3 No caso concreto, a adoção do SRP revela-se especialmente adequada porque a demanda por locação de veículos leves não ocorre de forma uniforme entre os municípios consorciados, tampouco pode ser definida previamente com absoluta precisão quanto ao momento, quantidade e período de utilização dos veículos.

13.4 As necessidades de locação podem decorrer de diferentes situações administrativas e operacionais, tais como reforço temporário da frota própria, substituição de veículos em manutenção, atendimento de demandas sazonais, execução de programas e projetos específicos, deslocamento de servidores,

realização de visitas técnicas, fiscalização, acompanhamento de obras e serviços, transporte de equipes de trabalho e demais atividades de interesse público.

13.5 Observa-se, ainda, que os municípios consorciados possuem estruturas administrativas, extensão territorial, disponibilidade de frota própria e demandas operacionais distintas, o que torna inadequada a adoção de contratação tradicional com quantitativos rígidos e obrigação imediata de contratação integral.

13.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que cada município participante contrate os veículos conforme sua efetiva necessidade, observadas as condições registradas na Ata, sem imposição de contratação total dos quantitativos estimados. Tal característica contribui para evitar tanto a subutilização de serviços quanto a insuficiência de veículos diante de demandas supervenientes.

13.7 A adoção do SRP também se mostra compatível com o caráter complementar da solução pretendida, uma vez que a contratação não se destina à substituição integral da frota própria dos municípios, mas ao atendimento de necessidades variáveis, temporárias, sazonais ou específicas que demandem reforço da capacidade de mobilidade administrativa e operacional.

13.8 A estruturação da contratação por meio do SRP possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os municípios utilizem a Ata de Registro de Preços conforme a realidade e disponibilidade orçamentária de cada ente, respeitando a autonomia administrativa e financeira dos participantes.

13.9 Além disso, o modelo é especialmente adequado às contratações realizadas no âmbito de consórcios públicos, pois permite a consolidação das demandas regionais, a padronização das especificações mínimas dos veículos, a racionalização dos procedimentos licitatórios e a redução da necessidade de múltiplas licitações individuais pelos municípios consorciados.

13.10 A utilização do SRP tende a favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, uma vez que a agregação das demandas dos municípios participantes pode ampliar o interesse do mercado, estimular a competitividade e possibilitar ganhos de escala na contratação.

13.11 No presente caso, a contratação contempla diferentes categorias de veículos e formas de utilização, incluindo locações por diária e por período mensal, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços, pois permite que os municípios selecionem o item mais compatível com sua necessidade concreta no momento da contratação.

13.12 A divisão em itens independentes também se harmoniza com o SRP, pois possibilita maior competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em determinadas categorias de veículos e assegura maior flexibilidade na execução das futuras contratações.

13.13 Importa destacar que a participação dos municípios consorciados será formalizada mediante procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a manifestação prévia de interesse dos entes participantes e a adequada

consolidação dos quantitativos estimados.

13.14 A utilização da IRP contribui para o planejamento da contratação, permitindo identificar os municípios interessados, os itens pretendidos, as quantidades estimadas e as formas de utilização previstas, sem afastar a natureza futura e eventual das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.15 Dessa forma, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, pois permite maior eficiência na gestão das contratações públicas, racionalização de recursos, atendimento regionalizado das demandas, padronização das condições de contratação e maior agilidade na disponibilização de veículos aos municípios consorciados.

13.16 Assim, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às características da demanda identificada, estando amparada pela legislação vigente e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, revelando-se adequada para atendimento das necessidades identificadas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

14.2 A necessidade da contratação restou devidamente caracterizada em razão da demanda por veículos destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios participantes, especialmente para atendimento de situações em que a frota própria se mostra insuficiente ou indisponível para suprir integralmente as necessidades existentes.

14.3 O levantamento de mercado realizado demonstrou que a locação de veículos constitui alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, quando comparada à aquisição de novos veículos para incorporação permanente ao patrimônio público, sobretudo em razão da flexibilidade operacional proporcionada, da redução de custos associados à expansão da frota própria e da possibilidade de utilização dos veículos conforme a efetiva necessidade dos municípios participantes.

14.4 Verificou-se, ainda, que o mercado possui capacidade de atender satisfatoriamente ao objeto pretendido, existindo fornecedores aptos a fornecer os veículos nas condições estabelecidas, garantindo competitividade ao certame e viabilidade da futura contratação.

14.5 Os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional e compatível com a

complexidade do objeto, buscando assegurar a adequada execução contratual sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

14.6 A análise de riscos realizada demonstrou que os riscos identificados são conhecidos, gerenciáveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas na respectiva Análise de Riscos, não havendo elementos que comprometam a viabilidade da contratação.

14.7 Da mesma forma, verificou-se que a solução proposta não demanda investimentos em infraestrutura, adaptações físicas ou implantação de novas estruturas administrativas pelos municípios participantes, sendo plenamente compatível com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis.

14.8 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostrou-se tecnicamente adequada às características da demanda, considerando a variabilidade dos quantitativos, a pluralidade de municípios participantes, a impossibilidade de definição precisa das futuras contratações e a necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão da frota complementar dos entes consorciados.

14.9 Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta potencial para promover racionalização de despesas, otimização da utilização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão das demandas de mobilidade administrativa e operacional dos municípios participantes.

14.10 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMOG.

Guaxupé, 30 de junho de 2026.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo